

COMPREENDENDO A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL: CONCEITOS E DESAFIOS NA FORMAÇÃO DOCENTE

Daniela Baccheschi Pioli Pellossi¹

RESUMO

Os avanços tecnológicos têm aumentado a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos midiáticos produzidos por fontes anônimas, muitas vezes sem compromisso ético. Desde a pandemia de COVID-19, educadores e famílias demonstram preocupação com o tempo e a qualidade das interações online desses grupos. Em resposta, foi criada a Política Nacional de Educação Digital (PNED), Lei 14533/2023. Este artigo analisa os conceitos abordados na PNED e sua aplicação na formação de professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. A pesquisa qualitativa tem como base teórica documento da UNESCO (2013) e Buckingham (2010; 2022) e utiliza um questionário respondido por cinco docentes. Os resultados indicam que, embora a lei garanta formação docente, há confusão entre uso de ferramentas digitais e educação midiática. Apesar disso, os professores se sentem confiantes para abordar o tema em sala de aula.

Palavras-chave: educação midiática. letramento midiático. educação digital. PNED.

ABSTRACT

Technological advances have increased children and adolescents' exposure to media content, often produced by anonymous sources with no ethical responsibility. Since the COVID-19 pandemic, educators and families have shown concern about the amount and quality of online interactions among young people. In response, the National Digital Education Policy (PNED), Law 14533/2023, was established. This article analyzes the concepts presented in PNED and its application in the training of teachers in the final years of elementary and high school. The qualitative research is grounded in theoretical references from UNESCO (2013) and Buckingham (2010; 2022), and incorporates data from a questionnaire answered by five educators. Results show that, although the law ensures teacher training, there is confusion between technical digital tool use and media literacy. Nonetheless, teachers feel confident addressing media education themes in their classrooms.

Keywords: Media education. Media literacy. Digital education. PNED.

Introdução

Vivemos em um mundo conectado, com um número cada vez maior de pessoas com acesso à *internet*, que, se por um lado nos proporciona momentos de conhecimento, de conexões fraternas e profissionais, por outro, apresenta desafios como disseminação de informações inverídicas e violência nas redes sociais.

¹ Endereço eletrônico: daniela.pellossi@gmail.com

Alguns dados relevantes sobre o acesso da internet no Brasil, trazidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística² (IBGE), dão conta de que, em 2022, 98,4% dos estudantes da rede privada e 89,4% dos estudantes da rede pública usaram a *internet*. Em relação à finalidade entre usuários com 10 anos de idade ou mais, 83,6% conectou-se à rede para acessar redes sociais, 82,4% para ouvir música, rádio ou podcast e 72,3%, para ler jornais, notícias, livros ou revistas. Ou seja, há uma grande quantidade de crianças, adolescentes e adultos que consomem informação por meio da internet.

Mihailidis (2019) afirma que o acesso à mídia é fundamental para uma participação significativa da vida cotidiana, com acesso a fontes com diferentes pontos de vista e contribui para a tomada de decisões conscientes sobre os fatos. Entretanto, nos preocupa a qualidade dessas informações, uma vez que os conteúdos postados podem advir de sites de jornais e revistas responsáveis, que verificam as fontes das informações e seguem protocolos criteriosos para isso. Contudo há, igualmente, a disseminação de informações falsas, opiniões em forma de informação e todo tipo de falácia.

Nesse sentido, a educação midiática exerce um papel central, pois é

o conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica e reflexiva do ambiente informacional e midiático em todos os seus formatos – dos impressos aos digitais (Ferrari, Machado & Ochs, 2020, p. 26).

Acreditamos ser importante definirmos alguns conceitos antes de seguirmos adiante, visto que alguns são ainda um pouco nebulosos e se confundem em diferentes documentos.

Para tanto, diferenciamos letramento midiático de educação midiática, tendo como base Kellner e Share (2005), Buckingham (2003; 2010), UNESCO (2013), para quem o letramento midiático é o conhecimento sobre as funções da mídia, seja ela digital ou escrita, independentemente de sua veiculação e educação midiática é o ensino dessas funções, para que o consumidor de informações saiba que não há mídia neutra, que toda informação carrega em si uma ideologia e uma intenção e, consciente disso, os leitores possam tirar suas próprias conclusões. Para Buckingham (2003; 2010), letramento digital é conhecer e saber usar ferramentas digitais, como *softwares*, aplicativos de textos, planilhas entre outros, e educação digital é o ensino dessas funções e usos. Desse modo, os autores distinguem o letramento como o conhecimento e a educação como o ensino-aprendizagem.

² [161,6 milhões de pessoas com 10 anos ou mais de idade utilizaram a Internet no país, em 2022 | Agência de Notícias](https://www.agenciadonoticias.com.br/161-6-milhoes-de-pessoas-com-10-anos-ou-mais-de-idade-utilizaram-a-internet-no-pais-em-2022/)

O engajamento das pessoas nas mídias digitais, quer participando passiva ou ativamente é parte do letramento midiático e, para Hobbs (2010) a educação midiática está implicada na prática da cidadania. Cidadania digital, nessa visão, é empregar os recursos midiáticos e digitais para “engajar em ações civis para um impacto social positivo” (Mihailidis, 2019).

Com os conceitos assim definidos, observamos que, em alguns documentos, eles são todos colocados sob o guarda-chuva de educação digital.

Diante dos crescentes desafios enfrentados em relação ao consumo e à participação nos meios digitais, surge a necessidade de fomentarmos a educação midiática em todas as instâncias da sociedade que os utiliza. Entretanto, como o tema é bastante abrangente, focaremos na introdução da educação midiática nas escolas de educação básica.

Há algumas iniciativas para a conscientização sobre educação midiática, como a do Instituto Palavra Aberta, que surgiu em 2010 e de documentos oficiais quais sejam, a BNCC, implementada em 2018 e a BNCC Computação, de 2022, que a complementa e, a mais recente, de 2023, a Lei 14533, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) que regulamentam o ensino e a formação profissional nessa área. A partir do exposto, nos perguntamos (i) como estão sendo realizadas as formações docentes sobre educação midiática? (ii) os professores percebem o impacto dessa lei em seu cotidiano na escola?

Na tentativa de responder essas perguntas, analisamos como o Projeto de Lei (PL) 4513/2020, que deu origem à PNED e a PNED abrangem a educação midiática e a formação de professores, bem como entrevistamos professores da educação básica no intuito de compreender se e como essas iniciativas reverberam na escola.

Primeiramente, discutimos e definimos os conceitos que são discutidos nesse artigo e que são citados no PL e na PNED: educação digital, letramento digital, letramento midiático e cidadania digital. Apesar do conceito de educação midiática não estar na lei, ele é largamente utilizado em artigos e estudos na área e, portanto, relevante para entendermos os demais conceitos. Em seguida, discorremos sobre o que o PL e a PNED postulam sobre o tema para, então, analisarmos as respostas dos professores ao questionário sobre se e como a lei, no que tange aos conceitos supracitados, estão reverberando na educação básica, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Conceitos fundantes

A discussão sobre as influências das mídias é antiga, bastante anterior à implementação dos documentos oficiais que tratamos nesse artigo e conceitos semelhantes são nomeados diferentemente. Com o intuito de alinharmos esses conceitos, trazemos autores que guiam nosso olhar a essa temática, inclusive para separarmos o uso das tecnologias como ferramenta de apoio pedagógico do uso crítico e responsável da produção e consumo das mídias digitais.

Iniciamos pelo projeto de lei, que levou à promulgação da PNED, proposto pela deputada federal Angela Amin, em 2020, com a justificativa do crescente uso das tecnologias no mercado de trabalho e também na educação, principalmente no período da pandemia de COVID-19, quando muitas escolas precisaram lançar mão de diversos recursos tecnológicos para manter o ensino no modo remoto. O texto do projeto pretendeu “instituir uma abrangente política de educação digital que resulte em benefícios difusos para toda a sociedade brasileira” (Brasil, p. 11, 2020).

No artigo 8º, inciso XI, educação digital é definida como

a aquisição e desenvolvimento de competências digitais voltadas para o letramento digital em dados e informações, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas (Brasil, p. 10, 2020)

Para atingir esse propósito, são considerados cinco eixos, a saber, inclusão digital, com vistas a alcançar todas as camadas da sociedade; especialização digital, voltada para a formação profissional nas competências e habilidades digitais; pesquisa digital, para serem utilizadas em grupos de pesquisas nacionais e inserção no cenário internacional; “a educação digital propriamente dita”, para o uso das tecnologias no ambiente escolar e o desenvolvimento de formações em “competências e habilidades em nível mais avançado”.

Mais adiante, o projeto de lei afirma, como “parte essencial da educação digital”, a preparação dos jovens para lidarem com o mundo digital de forma segura, alertando sobre os riscos de *cyberbullying*, do vício e da falta de privacidade *online* e a disseminação de informações falsas no ambiente virtual.

Nesse contexto, o conceito de educação digital é extremamente amplo, abrangendo desde o uso da tecnologia como ferramenta educacional, o que podemos inferir como (i) utilização de *sites* para jogos, escrita de textos em aplicações, leituras *online* de textos, quer sejam literário ou informativos, e uma infinidade de outros recursos pedagógicos; (ii) ensino do uso das ferramentas digitais, como programas para escrita de texto, organização de tabelas, de *slides* para apresentações e (iii) participação consciente em redes sociais, para evitar o

cyberbullying, a exposição excessiva de dados pessoais e a disseminação de informações falsas, como explícito no texto.

Alguns autores separam o que é chamado de educação digital no projeto de lei em dois diferentes conceitos, quais sejam letramento digital e letramento midiático e acrescentam, ainda, um terceiro conceito, a educação midiática.

No que tange às definições i e ii, o conceito de educação digital aproxima-se do que apregoa Buckingham (2010, p. 47, 48) como letramento digital, que

equivale a um conjunto mínimo de capacidades que habilitem o usuário a operar com eficiência os softwares, ou a realizar tarefas básicas de recuperação de informações. Trata-se de uma definição essencialmente funcional, uma vez que especifica as capacidades básicas necessárias para realização de certas operações, mas não vai muito além disso.

Letramento midiático, para Buckingham (2010), está associado à capacidade de avaliar como as mensagens transmitidas pelas mídias, não apenas as digitais, são construídas e de ter consciência do que nelas está implícito. Na mesma linha, a Estratégia Brasileira para Educação Midiática (Brasil, 2023 p. 20), comprehende o letramento midiático como as habilidades de “perceber, questionar e influenciar o comportamento dos sistemas tecnológicos e as dinâmicas entre tecnologia e sociedade no exercício da sua cidadania e participação política”.

O terceiro conceito, que não consta no Projeto de Lei, é o de educação midiática, que é promover o ensino do letramento midiático. Soares (2014, p. 17) apresenta educação midiática como “a educação para uma recepção ativa e crítica das mensagens midiáticas”. Ferrari, Machado e Ochs (2020, p. 50) definem educação midiática “como um conjunto de habilidades para acessar, analisar, criar e participar de maneira crítica do ambiente informacional em todos os seus formatos, dos impressos aos digitais”.

De acordo com o exposto, definimos letramento digital como o uso da tecnologia como ferramenta ou recurso didático e letramento midiático como o consumo e a participação analíticos, conscientes e críticos de informações veiculadas nas diversas mídias, impressas ou digitais e educação midiática, que pressupõe o ensino do letramento midiático, seja em contextos informais ou formais, como na educação básica. Usamos esses conceitos pois são os mais comumentes difundidos em artigos acadêmicos e para facilitar e organizar nossa compreensão sobre o tema.

A formação docente na Política Nacional para Educação Digital, Lei 14533

Em 11 de janeiro de 2023, o PL foi aprovado, com alguns vetos, instaurando a Lei 14533, a Política Nacional de Educação Digital. A nova lei altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996 que, até então, não versava sobre a educação midiática ou letramento midiático, complementando-a nesse tema.

Com a nomeação dos conceitos estabelecida na sessão anterior, abordamos, aqui, outros dois aspectos que nos importam nesse artigo, que são a formação de professores e o alcance da lei nas salas de aula. Dessa maneira, analisaremos a referida lei em relação a esses dois eixos.

O artigo 3º, parágrafo 1º, inciso II cita, como estratégia para a educação digital escolar, a “promoção de projetos e práticas pedagógicas” que considerem a ética, o letramento midiático e a cidadania na era digital”, ou seja, é direito do aluno e dever da escola promover esses ensinamentos nacionalmente.

Para que as práticas pedagógicas sejam viabilizadas, é necessário que os docentes recebam formação em educação digital. A PNED, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, inciso X declara que as tecnologias digitais devem estar contidas em cursos de formação continuada para profissionais da educação. O inciso IX nos sinaliza que deve haver

formação inicial de professores da educação básica e da educação superior em competências digitais ligadas à cidadania digital e à capacidade de uso de tecnologia, independentemente de sua área de formação (PNED, 2023).

Ademais, a lei se refere à “criação de estratégia para formação e requalificação de docentes em TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) e em tecnologias habilitadoras”.

Ao mencionar as TICs e “capacidade do uso de tecnologia” inferimos que se referem ao uso da tecnologia como ferramenta e recursos educacionais o que, em nossa concepção, não se relaciona à educação midiática. Entretanto, ao citar “cidadania digital”, a educação midiática é englobada.

O conceito de “cidadania digital”, além de remeter ao acesso às tecnologias e, consequentemente, às informações, por parte de todas as esferas da população, está também ligada à ética, à responsabilidade e às habilidades críticas, no que tange à participação cívica nos ambientes digitais. Refere-se ao respeito a opiniões divergentes, sem reagir com violência (Mihailidis, 2019; Ferrari, Machado & Ochs, 2020; Share, Mamikonyan & Lopez, 2019).

Percebemos um avanço em relação ao tema e o início de uma preocupação oficial no que concerne às mídias no contexto escolar, apesar dos conceitos, na lei, ainda estarem um pouco mesclados.

No primeiro semestre de 2025 a Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) do Ministério da Educação (MEC), a Secretaria de Comunicação Social (Secom) e a Universidade de Brasília (UnB) lançaram o *Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades*, para professores da educação básica, em formato de Educação à Distância (EAD), com início programado para agosto do mesmo ano. O curso conta com oito mil inscritos e terá duração de um semestre.

Em 21 de maio de 2025 o MEC lançou o *Guia de Educação Digital e Midiática* e também 60 cursos online sobre o tema. De acordo com Almansa (2025), diretor de Direitos na Rede e Educação Midiática da Secretaria de Comunicação do Paraná, a intenção do guia é “formar mais de 300 mil professores para estarem habilitados a ensinar educação digital e midiática”.

Essas são as primeiras iniciativas em larga escala com a intenção de realizar a formação de professores em educação midiática e precisaremos de mais tempo para analisar como essas ações reverberarão na educação dos estudantes.

Para iniciarmos uma observação sobre como os professores estão recebendo a nova lei e lidando com a educação midiática em sala de aula, criamos um questionário para professores dos anos finais do ensino fundamental. A seguir, discutimos as respostas.

A formação docente na prática e a educação midiática nas escolas de educação básica

A PNED (Brasil, 2023) é ainda muito recente e mudanças na educação brasileira são desafiadoras quando consideramos as dimensões do Brasil. Ações em larga escala como as supracitadas são bem-vindas para uma formação inicial, porém são necessárias também iniciativas para formações continuadas.

Para entendermos se os professores já estão recebendo formação em educação midiática e como esse tema tem sido abordado nas escolas de educação básica, organizamos um questionário para professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, cujas perguntas foram

1. De acordo com o art. 2º, parágrafo 1º, “Constituem estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar: II - promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital.” A escola promove projetos e práticas pedagógicas que contemplam esse eixo? Se sim, comente em que contexto isso acontece.
2. No mesmo parágrafo da lei, sobre o inciso V - "implantação de rede de programas de ensino e de cursos de atualização e de formação continuada de curta duração em competências digitais, a serem oferecidos ao longo da vida profissional". Você recebeu ou já recebeu formação em competências digitais?
 - 2.1 Se respondeu sim, comente sobre a duração da formação e o que foi abordado.
3. A competência geral da educação básica, 5 da BNCC, é sobre a cultura digital - "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva." Que tipos de atividade você proporciona em aula para que seus alunos desenvolvam a competência 5?
4. Dentro do tema abordado, você se sente seguro para trabalhar a "cultura digital" em sua disciplina, no que concerne ao ensino de uma comunicação, seja para ler ou para escrever e falar nas redes sociais de forma "crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais"?
5. Comente a resposta anterior. Se sim, o que o deixou confiante? Se não, o que acredita que falta para você se sentir seguro?

As perguntas possibilitaram uma análise entre o que a PNED pressupõe e como isso está acontecendo atualmente e como a educação midiática está sendo trabalhada nas escolas.

Cinco professores responderam ao questionário e os chamaremos de P e um número sequencial, de P1 a P5. Todos são do estado de São Paulo, mas de cidades diferentes. 1 é professor de matemática, 2 são de artes e 2 de língua portuguesa. Quatro lecionam no ensino fundamental e um no ensino médio; quatro lecionam em escola pública e um em escola privada.

Chama-nos a atenção o fato de quatro professores responderem que tiverem formação em competências digitais, porém um não respondeu sobre qual formação recebeu e três relacionam as competências digitais a ferramentas digitais, como “curso para trabalhar games com os alunos” (P2), “Google for education” (P4) e “uso de softwares educativos” (P5). Essas respostas corroboram a falta de transparência nos conceitos abordados na lei e na necessidade de uma definição mais assertiva. Notamos que as competências consideradas por eles como letramento midiático, são, na verdade, o que Buckingham (2010) considera letramento digital.

P2 respondeu “sim” à pergunta 1, esclarecendo que a escola promove projetos e práticas pedagógicas “por meio de vídeos passados para os alunos”. Como não explicou o conteúdo dos vídeos, não é possível sabermos quais temas são abordados com os estudantes, nem se há uma discussão com os alunos sobre o que foi assistido. Freire (2019) afirma que o diálogo constitui a consciência. Nesse sentido, o debate e a escuta poderiam ter sido ferramentas importantes para que os professores ampliassem a oportunidade de conscientização dos estudantes.

Sobre sua prática pedagógica, P2 afirma que “Os recursos midiáticos da escola são escassos e a internet tem que ser a minha pessoal”.

Em sua declaração, podemos notar que o conceito de educação digital, letramento midiático e cidadania digital não estão claros, uma vez que não é fundamental o uso da internet para tratarmos desses temas. Os professores podem usar materiais impressos, como memes, notícias e conversas de redes sociais ou mesmo conversas com os alunos, que não precisam de conexão com a internet. A própria BNCC Computação (Brasil, 2022) sugere atividades “desplugadas”.

Ademais, para responder sobre as atividades que realiza em suas aulas para desenvolver a competência 5 da BNCC em suas aulas, escreveu “não sei informar”. Novamente, inferimos que não há, para P4, clareza nos conceitos abordados

P4, por outro lado, descreve diversas atividades realizadas pela escola onde leciona sobre educação midiática, como feira de ciências, em que

os alunos podem apresentar soluções tecnológicas, aplicativos, jogos ou pesquisas relacionadas ao uso consciente da internet, inteligência artificial, redes sociais e cidadania digital.

E também

Ao trabalhar com análise de fake news, discursos de ódio, privacidade de dados e ética nas redes sociais, a escola contribui para o **letramento midiático** e para a formação cidadã na era digital (grifo da autora).

Apesar da escola desenvolver a educação midiática com temas relevantes, P4 usa “letramento midiático” para defini-la, sem fazer a distinção de que letramento midiático é o conhecimento das mídias e seu funcionamento e educação midiática é ensinar sobre isso para os estudantes (Buckingham, 2010; UNESCO, 2016; Soares, 2014; Ferrari, Machado e Ochs, 2020).

Ainda sobre o trabalho na escola, os estudantes têm aulas de tecnologia e informática educacional, nas quais

os alunos aprendem lógica de programação, uso de softwares educativos, noções de algoritmos e segurança digital, **alinhandose diretamente aos objetivos do eixo de Educação Digital Escolar** (grifo da autora).

Nessa declaração, corroboramos que, para P4, educação digital escolar, como escrito na PNED, não faz distinção entre letramento digital, letramento midiático e educação midiática.

P1 alega não ter recebido formação em “competências digitais” como sugerida no artigo 2º, parágrafo 1º inciso V da lei 14533. Ainda assim, comenta que sente-se segura para lecionar sobre o tema e menciona um exemplo de trabalho com educação midiática realizado em suas aulas em aula

O trabalho com a Fake News e como as postagens nas redes sociais podem interferir na vida emocional das pessoas

e explica que

as temáticas da cultura digital sempre cativam os estudantes, isso torna a aula leve e dinâmica.

Apesar de não ter recebido formação e não mencionar o conceito de educação midiática, P1 aplica o conceito em suas aulas e percebe que é um tema relevante e significativo para os estudantes.

O respondente P3 afirma que sua escola oferece “formação contínua”. Sua fala também vai ao encontro da educação midiática quando declara que, em suas aulas, trabalha

a ética no uso da internet, ensino os alunos a identificar informações falsas e incentivo o respeito e a responsabilidade nas redes sociais. Assim, ajudo a

formar cidadãos conscientes e críticos no ambiente digital (...) além de debates sobre o uso responsável da internet e o respeito à autoria.

As respostas de P5 foram um pouco vagas em relação ao tema. Ele afirma que se sente seguro para “ampliar os horizontes digitais dos alunos”. Entretanto, não fica evidente se P5 entende “digitais” como ferramenta ou como produção e consumo de conteúdos.

É possível notar, pelas declarações, que professores e escolas estão tendo iniciativas de desenvolver a educação midiática, porém, ainda há desalinhamento quanto ao que é ensinar a usar as ferramentas e recursos disponíveis e o que é ensinar a pensar sobre a produção e o consumo de informações.

Considerações

O acesso à internet e, consequentemente, às redes sociais tem aumentado consideravelmente a produção e o consumo indiscriminado de informações. Segundo Soares (2025), embasado em uma pesquisa do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT), notícias falsas são disseminadas dez vezes mais rapidamente do que informações verdadeiras. Ele ainda nos traz o assombroso dado de que “dois em cada três criadores de conteúdo digital não verificam sistematicamente as informações antes de compartilhá-las”.

Não é sem motivo que famílias, escolas e o governo se preocupam com a educação dos jovens e sua conscientização sobre seu papel dentro desse cenário. A educação midiática é fundamental para formarmos cidadãos menos ingênuos, mais críticos e responsáveis em relação ao que leem e postam nos ambientes digitais.

Nesse enquadre, nosso objetivo foi analisar a Política Nacional de Educação Digital e entender quais os conceitos que ela aborda e como está ocorrendo a formação de docente dos anos finais do ensino fundamental e de ensino médio que a lei garante e se os professores percebem o impacto dessa lei em seu fazer cotidiano.

Notamos que os conceitos se misturam e tentamos, nesse artigo, diferenciá-los. Desse modo, seguimos as definições de autores que discutem o tema há alguns anos e embasam nossa pesquisa. Entendemos que letramento midiático é o conhecimento de como as mídias funcionam (Buckingham, 2003; 2010; UNESCO, 2016) e educação midiática como o ensino do letramento midiático com a intenção de conscientizar os usuários sobre sua responsabilidade na criação de conteúdos e sua participação nos ambientes digitais (Buckingham, 2010; UNESCO, 2016; Soares, 2014; Ferrari, Machado e Ochs, 2020). Importante discernir isso de

educação digital, que é o uso de ferramentas e recursos digitais (Ferrari, Machado e Ochs, 2020; Buckingham, 2022).

Pelas respostas analisadas, depreendemos que a distinção entre os conceitos não está evidente para os professores e que as formações oferecidas estão relacionadas à educação digital. A iniciativa oferecida pela parceria entre a Universidade Federal de Uberlândia, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) o Ministério da Educação (MEC), a Secretaria de Comunicação Social (Secom) e a Universidade de Brasília, que oferecerão o *Curso de Aperfeiçoamento em Educação Midiática para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Diversidades* pode ser uma oportunidade de esclarecer os conceitos e auxiliar os professores em como trabalhar a educação midiática com os estudantes.

As propostas dos professores são relevantes e necessárias, mas ainda muito instintivas. Acreditamos que a formação continuada será de suma importância para alinhar conceitos e estruturar o ensino de educação midiática de maneira mais consciente pelos educadores.

Referências

BRASIL. Projeto de Lei nº 4513, de 09 de novembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Digital e insere dispositivos no art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1929029&filename=Tramitacao-PL%204513/2020.

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394/1996, 9.448/1997, 10.260/2001 e 10.753/2003. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Seção 1, ed. extra, p. 1, 11 jan. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14533.htm>. Acesso em: 20 mai. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Brasília: MEC, 2022.

BUCKINGHAM, David. Cultura Digital, Educação Midiática e o lugar da escolarização. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez., 2010.

BUCKINGHAM, David. **Manifesto pela Educação Midiática**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2022.

BUCKINGHAM, David. **Media Education: literacy, learning and contemporary culture.** Polity Press, 2003

FERRARI, Ana Claudia; MACHADO, Daniela; OCHS, Mariana. **Guia da Educação Midiática.** São Paulo: Instituto Palavra Aberta, 2020.

FREIRE, P. (1974). **A pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 2019.

HOBBS, R. **Digital and media literacy: A plan of action.** Washington, DC: The Aspen Institute, 2010.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. 161,6 milhões de pessoas com 10 anos ou mais de idade utilizaram a Internet no país, em 2022. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38307-161-6-milhoes-de-pessoas-com-10-anos-ou-mais-de-idade-utilizaram-a-internet-no-pais-em-2022>. Acesso em 28 mai. 2025.

KELLNER, D. & SHARE, J. (2005). Toward Critical Media Literacy: Core concepts, debates, organizations, and policy. **Discourse: studies in the cultural politics of education**, Vol. 26, No. 3, September, pp. 369/386.

SHARE, Jeff., MAMIKONYAN, Tatevik & LOPEZ, Eduardo. (2019). Critical media literacy in teacher education, theory, and practice. In: **Oxford Research Encyclopedia of Education.** Oxford University Press.

doi: <http://dx.doi.org/10.1093/acrefore/9780190264093.013.1404>

SOARES, Adauto. Fórum internacional de educação midiática e combate à desinformação - Pré Evento Online. YouTube, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/JpfWheVpOVU>. Acesso em 27 de mai. 2025.

SOARES, Ismar de Oliveira. Educomunicação e Educação Midiática: vertentes históricas de aproximação entre Comunicação e Educação. **Comunicação & Educação** • Ano XIX • número 2 • jul/dez 2014

MIHAILIDIS, Paul. **Civic media literacies: re-imagining human connection in an age of digital abundance.** New York: Routledge, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Alfabetização midiática e informacional: currículo para formação de professores.** Brasília: UNESCO, 2016. Disponível em: UNESCO. Acesso em: 20 de mai. 2025.